



Edição N° 139, Ano IX

Bom Sucesso, 23 de Novembro de 2022

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N° 779/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO SERGIO DA SILVA**, nº 31.236, cargo Vigia, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 28/10/2022 a 11/11/2022 (15 dias 2º período).

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº 733/2022 de 18 de outubro de 2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 780/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25.208, cargo Serviçal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2022 a 21/11/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 781/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ISABEL CRISTINA APARECIDA RODRIGUES GERALDO**, matrícula nº 32.259, cargo Supervisor Pedagógico, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/11/2022 a 16/11/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 782/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BEATRIZ DE ALMEIDA CRUZ SANTOS**, matrícula nº 25.504, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/10/2022 a 07/11/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 783/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BRENDA MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 32.298, cargo Professor, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2022 a 16/11/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, nº 21.031, cargo Telefonista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/11/2022 a 28/11/2022 (13 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de contrato

CONTRATO Nº 206/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Paula Costa Rabello

OBJETO: Prestação de Serviços - Médico

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 31/12/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela "CONTRATADA" na função de **Médica**, para atender o **CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Prefeito Eurico Vieira de Oliveira**, para compor a Equipe de Apoio Multiprofissional, conforme Resolução SES/MG nº 7.857 de 17 de novembro de 2021,

com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$5.485,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01 (um) do plano de cargos e Salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

CONTRATO Nº 209/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Maria Imaculada Gonçalves Misael

OBJETO: Prestação de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais

VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 31/12/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO -Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

CONTRATO Nº 212/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Daniela Regina da Silva Paiva Ferreira

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Professora de Educação Básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Creche, Pré Escola e EJA – Anos Iniciais, na Escola Municipal Protásio Guimarães**, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.166/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.166/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MECÂNICA”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MECÂNICA**, o Sr. **DANIEL JUNIO DE MORAIS**, CPF nº 701.305.036-90, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.172/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.172/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso- MG, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
- iniciativas semelhantes adotadas por órgãos públicos federais e estaduais,

DECRETA:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente no Paço Municipal será de 11:00h as 15:00 h, nas demais repartições se encerrará às 15:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00 h, o expediente no Paço Municipal será de 07:00 às 12:00 h, nas demais repartições se encerrará às 12:00h;

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis às 12:00 h, o expediente no Paço Municipal será de 07:00 às 11:30 h, nas demais repartições se encerrará às 11:30h;

Artigo 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo

com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho, conforme parágrafo anterior acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º – Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes nos dias e horários definidos neste Decreto, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade.

Artigo 4º – Caberá às chefias competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º – Os servidores deverão registrar marcação de ponto nos horários mencionados no artigo 1º deste decreto, aqueles que não registrarem horário de entrada e saída, terão descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de novembro de 2022.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

Portaria de Pensão por Morte de Segurado

PORTARIA Nº 1.836/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **APARECIDA DAS DORES GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 825.829.046-00, companheira do ex-segurado, Sr. **Francisco Rogério da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 516.113.928-53, aposentado no cargo efetivo de Almojarife, falecido em 13 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, incluído pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do provento de aposentadoria recebido na data anterior ao óbito, a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2022.

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

Portaria de Pensão por Morte de Segurado

PORTARIA Nº 1.835/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LÁZARA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 655.824.466-72, viúva do ex-segurado, Sr. **Antônio Nivaldo Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 712.043.346-68, aposentado no cargo efetivo de Motorista, falecido em 25 de outubro de 2022, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos do Art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, incluído pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do provento de aposentadoria recebido na data anterior ao óbito, a partir de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de novembro de 2022.

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente